



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 207/2019

- IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

Processo SEI: 0391-00018079/2017-99

Interessado: PETRONORTE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 06.071.706/0001-54

Endereço: SHCS SQ 405 BLOCO A PLL 03 - ASA SUL - CEP: 70.239-000

Coordenadas geográficas: 15°48' 52.70" S 47°53' 32.50" W

Telefone: (61) [REDACTED]

Endereço Eletrônico: renatavieira12@hotmail.com

Atividade Licenciada: Posto Revendedor de Combustíveis

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do requerimento de licença de operação, protocolado sob o nº **888.005.829/15**, em 25/09/15. Destaca-se que tal empreendimento já foi objeto de análise através de requerimento anteriormente indeferido por este IBRAM, por meio do parecer técnico nº 96/2012 - GELEU/COLAM/SULFI de 04 de junho de 2012.

2. LOCALIZAÇÃO E DO ZONEAMENTO

O Empreendimento está localizado na SHCS SQ 405 BLOCO A PLL - ASA SUL - CEP: 70.239-000. De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, estabelecido pela Lei Complementar nº 803/2009 e sua alteração pela Lei Complementar nº 854/2012 de 15 de outubro de 2012, o lote está inserido na Zona Urbana do Conjunto Tombado - ZUCT.

Conforme o Mapa ambiental do DF- Ano 2014, o empreendimento em questão não está inserido em nenhuma unidade de conservação, mas em um raio de 3 km encontra-se os Parques da Cidade e Parque Bosque dos Tribunais e a APA - Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá.

De acordo com o Mapa Hidrográfico do DF Ano 2016, o empreendimento está inserido na unidade hidrográfica Lago Paranoá, na Bacia hidrográfica do Lago Paranoá, na Região hidrográfica do Paraná.



Figura 1 - Localização do empreendimento. Imagem Google Earth Pro em 03/05/2019.

3. ASPECTOS LEGAIS

Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.

- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível – Requisitos de desempenho.

- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. **HISTÓRICO DO PROCESSO**

Em 22/09/17 o processo físico 0190-000509/2003 foi encerrado parcialmente para inclusão no SEI-GDF, sendo gerado o processo 00391-00018079/2017-99 para análise do requerimento de Licença de Operação. Após o indeferimento do requerimento de LO protocolado sob nº 888.002.180/08 de 01/09/2008 (peça 300) foram adicionados os seguintes documentos ao processo:

Volume 02

- **Protocolo 888.002.800/12:**
 - Declaração de coleta e destinação de resíduos fls. 505 a 508.
- **Protocolo 888.003.962/14:**

- Procuração em nome de Alexandro Pires da Silva fl. 510;
- Cópia do RG/CREA de Alexandro Pires da Silva fl. 511;
- Certificado de estanqueidade do SASC de julho de 2014 fls. 512 a 519.
- Despacho nº 453.000.023/2015 informando o indeferimento de requerimento de L.O. (nº 888.002.180/08 de 01/09/2008 - peça 300). fl. 520 a 521.
- **Protocolo 777.000.331/15:**
 - Laudo de Análises dos Efluentes Líquidos do S.A.O. da pista de abastecimento, com cadeia de custódia e ART fls. 524 a 527.
- **Protocolo 777.000.450/15:**
 - Certificado de tratabilidade de dezembro de 2014 fl. 529.
- Ofício nº 100.001.455/2015- PRESI-IBRAM. Acusando Indeferimento do requerimento de L.O.
- Publicação de indeferimento- Decisão nº 100.000.077/2015.
- **Protocolo 777.000.884/14:**
 - Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do S.A.O. da pista de abastecimento de dezembro de 2014 fl. 534;
 - Procuração em nome de Francisco Fernandes de Araújo Júnior.
- **Protocolo 777.000.118/15:**
 - Certificado de tratabilidade de dezembro de 2014 fl. 537.
- **Protocolo 888.005.829/15:**
 - Requerimento de Licença de operação de 25/09/2018 fl. 540;
 - Comprovante de pagamento da taxa processual fl. 541;
 - Publicações fls. 542 e 543;
 - Lista de títulos fl. 544.

Volume 03

- **Protocolo 777.000.736/15:**
 - Relatório de Diagnóstico Ambiental Complementar de maio de 2013 e ART, elaborado pela empresa Fator Ambiental do Posto Gasol combustíveis automotivos LTDA de QI 18, Lotes 47 a 53, Taguatinga Norte, Brasília/DF fls. 549 a 715.
 - Investigação Ambiental Confirmatória de julho de 2011, elaborado pela Fator ambiental e ART fls. 716 a 797.

Volume 04

- **Protocolo 777.000.909/15:**
 - Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do S.A.O. da pista de abastecimento com cadeia de custódia e ART de 17/07/2015.
- **Protocolo 777.001.154/15:**
 - ART dos projetos fl. 810;
 - Projeto SASC: Sucção, retorno, respiro e descarga fl. 811;
 - Projeto SASC: Drenagem oleosa fl. 812;
 - Projeto SASC: Drenagem Pluvial fl. 813;

- **Protocolo 777.001.045/15:**
 - Certificado de Tratabilidade de 11/08/2015 fl. 816.
- **Protocolo 888.002.349/16:**
 - Certificado de Tratabilidade de 15/01/2016 fl. 820;
 - Procuração em nome de Jocy Gomes, George Antônio Toledo e Francisco Fernandes de Araújo Júnior. fl 821.
- **Protocolo 777.000.434/16:**
 - Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do S.A.O. da pista de abastecimento com cadeia de custódia de 27/04/2016 fls. 823 e 824.
- **Protocolo 777.000.442/16:**
 - Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a incidentes e ART de junho de 2016 fls. 826 a 839;
 - Plano de Manutenção de Equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais e ART fls, 840 a 851;
 - Plano de Resposta a Incidentes e ART de junho de 2016.
- **Protocolo 888.007.875/16:**
 - Certificado de Tratabilidade de 11/07/2016 fl. 865,
 - Documento pessoal do procurador fl. 866;
 - Procuração incluindo Ana Paula Barreto Rezende como procuradora fl. 867.
- **Protocolo 888.008.538/16:**
 - Certificado de Estanqueidade do SASC de agosto de 2016 e ART fls. 869 a 879.
- **Protocolo 888.009.888/16:**
 - Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do S.A.O. da pista de abastecimento de 24/10/2016. fl. 881 a 883.
- **Protocolo 888.001.145/17:**
 - Certificado de tratabilidade de 17/01/2017 fl. 885.
- Termo de encerramento do processo físico fl. 886.

Processo SEI:

Volume I

- Manifestação 256 (1923326);
- Ofício 324 (2024283);
- Carta 242/2017 CASCOL (2217798) contendo:
 - Laudo de Análises de Efluentes Líquidos do S.A.O. da pista de abastecimento com Cadeia de Custódia de 4/2017.
- Termo de Ciência IBRAM/PRESI/SULAM (2696704);
- Carta 686/2017-CASCOL (3940938) contendo:
 - Procuração em nome de Francisco Fernandes de Araújo Júnior.
- Carta 624/2017-Cumprimento de exigência I.N nº 213/2017 (4302151) contendo:
 - Laudo de Análises de Efluentes Líquidos do S.A.O. da pista de abastecimento com Cadeia de Custódia de 11/2017.

- Carta 118/2018 CASCOL (5510470) contendo:
 - Fotos das plaquetas de identificação dos tanques que comprovam o ano de fabricação de 2006;
 - Relatório Técnico dos canaletos de drenagem oleosa e caixa separadora de água e óleo, Relação dos equipamentos de segurança contra vazamento e ART.
- Carta N°001/2018 CASCOL (5869779) contendo:
 - Certificado de tratabilidade, de julho a dezembro de 2017, e ART.
- Carta N° 122/2018 CASCOL (5883581) contendo:
 - Laudo das condições de estanqueidade do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis de 11/08/2017 e ART.
 - Certificado de autorização do INMETRO válido até 14/09/2017.
- Requerimento Termo de Compromisso (8065214);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/GAAM (8065387);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM (8074097);
- Despacho IBRAM/PRESI/SUAG (8082380);
- Carta 171/2018 - CASCOL (8084342) contendo:
 - Novo Cronograma proposto para as análises dos processos da Cascol.
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM (8088399);
- Despacho IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF (8134768);
- Despacho IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF (8134771);
- Extrato BRB - Setembro-2015 (8146279);
- Guia de Recebimento 2015 GR00442 (8146364).

Volume II

- Despacho IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GETES (8146558);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM (8453403);
- Ofício 538 (8481951);
- Termo de Ciência IBRAM/PRESI/SULAM (8924840);
- Carta n° 250/2018 (11111921) contendo:
 - Certificado de Tratabilidade válido até junho de 2018.
- Despacho IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (11348454);
- Carta 337/2018 - CASCOL (11880110) contendo:
 - Laudo de Análises dos Efluentes Líquidos do SAO da pista de abastecimento com Cadeia de Custódia de 11/06/2018.
- Despacho IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (11891773);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/ADIS (12097018);
- Carta 579/2018 - CASCOL (17419424) contendo:
 - Laudo de Análises dos Efluentes Líquidos do SAO da pista de abastecimento com Cadeia de Custódia de 11/12/2018.
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/ADIS (17604333);

- Carta 666/2018 Cascol (17774148) contendo:
 - Certificado de tratabilidade de 11/01/2019 e ART.
- Procuração (18228993);
- Carta nº 037/2019 (19530112) contendo:
 - Pedido de prioridade na análise processual.
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/ADIS (19657542);
- Carta nº 40/2019 (20141602) contendo:
 - Requerimento de termo de compromisso em caráter especial.
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/ADIS (20325414);
- Carta nº 045/2019 (20498023) contendo:
 - Requerimento de termo de compromisso em caráter especial.
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/ADIS (20777106);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM (21520615).

Volume III

- Informação Técnica 21 (21825976);
- Carta 174/2019 CASCOL (21893005) contendo:
 - Termo de Recebimento emitido pela Distribuidora.
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/ADIS (22092575);
- Ofício 12 (22630062);
- Termo de Referência 26 (22652011);
- Resposta a Informação Técnica 21 (23874141);
- Carta nº 124/2019 - ART de projetos (24103028);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/ADIS (24123107);
- Carta nº 127/2019 - Laudo de Estanqueidade (24154683);
- Carta nº 129/2019 - Sobre o novo RIPA (24185531);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/ADIS (24207264).

5. VISTORIA TÉCNICA

Foi realizada vistoria técnica no local em 08/05/2019 com o intuito de verificar as condições das instalações do empreendimento para complementar manifestação deste Instituto quanto requerimento de licença de operação. Foi verificado que, no momento da vistoria, o empreendimento em questão não se encontrava em funcionamento.

O estabelecimento conta com três tanques subterrâneos instalados, sendo um pleno e dois bipartidos, todos com capacidade de 30 m³. A data de fabricação verificada nos tanques é de dezembro de 2006. Todos os tanques apresentam câmara para abrigar o sensor de monitoramento intersticial. Todos os tanques contam com câmaras de acesso à boca de visita do tanque, descargas seladas sobre o tanque com presença de válvula anti transbordamento. As tubulações do tanques são em PEAD e o controle de estoque é eletrônico. O empreendimento conta com duas descargas seladas a distância, com câmaras de contenção. Também existem cinco respiros dotados de terminais corta-chamas.

A área de abastecimento possui piso em concreto impermeabilizado, com canaletes circundando toda a área necessária e sob cobertura. Os canaletes apresentam manutenção adequada e

são direcionados ao S.A.O. Na pista de abastecimento encontram-se 2 ilhas, uma com 2 unidades abastecedoras, sendo do mesmo modelo, com dois bicos injetores cada, e outra sem unidade abastecedora, apenas com um filtro de diesel e câmara de contenção do filtro. Foi verificada uma das unidades abastecedoras, que apresentava câmara de contenção abrangendo completamente as tubulações transportadoras de combustível. A manutenção de todos equipamentos presentes no empreendimento pode ser considerada boa, não foram encontrados resíduos nos canaletes da pista de abastecimento e nem nas câmaras de contenção. O abastecimento parece que será feito em duas descargas seladas sobre o tanque e duas descargas à distância.

Não existe área de lavagem de veículos e não há revenda de GLP. A área de lubrificação de veículos está desativada, esta apresenta uma vala para lubrificação de veículos e um tanque aéreo de OLUC. Esta área está contemplada por canaletes e é coberta.

Existem dois sistemas separadores, sendo que um, que era da antiga área de lavagem de veículos, está desativado. O sistema separador que atende a pista de abastecimento e área de lubrificação é do tipo misto e possui: módulo para separação de sólidos (gradeador), caixa separadora de água e óleo e a caixa de amostragem. O sistema está com boa manutenção, o teste realizado com corantes comprovou a correta ligação dos canaletes da pista de abastecimento para este S.A.O.

O abastecimento de água e o esgotamento sanitário são executados pela Companhia de saneamento ambiental do Distrito Federal (CAESB).

Relatório Fotográfico:



Figura 2: Vista Geral do Empreendimento. Nota-se que não se encontra em operação.



Figura 3: Área de tancagem que possui três tanques, um pleno e dois bipartidos de 30 m³ cada.



Figura 4: Boca de visita do tanque 1, com câmara de contenção, placa de identificação do ano de fabricação de 2006, sensor de monitoramento intersticial e com boa manutenção.



Figura 5: Descarga selada sobre o tanque com presença de válvula anti-transbordamento e com boa manutenção.



Figura 6: Descarga selada á distância com boa manutenção.



Figura 7: Conjunto de cinco respiros com terminal corta-chamas.



Figura 8: Canaleta da pista de abastecimento com a devida cobertura e segundo norma vigente.



Figura 9: Unidade abastecedora com check-valve e câmara de contenção contemplando as tubulações de combustível.



Figura 10: Câmara de contenção da unidade abastecedora com boa manutenção.



Figura 11: Filtro de Diesel com câmara de contenção e sem unidade abastecedora.



Figura 12: Câmara de contenção do filtro de diesel com boa manutenção.



Figura 13: Aparelho de monitoramento ambiental e controle de estoque.



Figura 14: Área de lubrificação de veículos contemplada por canaletas com cobertura, uma vala para lubrificação e tanque de OLUC. Esta área encontra-se inativada.



Figura 15: Tanque aéreo de OLUC em área coberta e contido entre canaletas.



Figura 16: Caixa de areia do S.A.O desativado da antiga área de lavagem.



Figura 17: Caixa separadora de água e óleo do S.A.O. desativado da antiga área de lavagem.



Figura 18: Caixa de amostragem do S.A.O. desativado da antiga área de lubrificação.



Figura 19: Caixa de areia do S.A.O. da pista de abastecimento. Nota-se o teste com corante, comprovando a drenagem dos canaletos da pista para este sistema.



Figura 20: Caixa separadora de água e óleo do S.A.O. da pista de abastecimento com boa manutenção.



Figura 21: Caixa de inspeção do S.A.O. da pista de abastecimento com boa manutenção.



Figura 22: Caixa de amostragem do S.A.O. da pista de abastecimento com boa manutenção.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Consta no processo requerimento de Licença de Operação, protocolado sob o nº **888.005.829/15**, em 25/09/2018, com a razão social CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 00.306.597/0011-79. O documento, protocolado sob o nº 18004888, em 06/02/2019, comunica a este IBRAM que a antiga razão social foi incorporada pela empresa PETRONORTE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 06.071.706/0001-54. Destaca-se ainda a Licença de Instalação nº 023/2007-IBRAM, assinada em 22/10/2007, para reforma do SASC. Desta forma, esta análise considerará as pendências relacionadas às condicionantes dessa Licença. Além, serão analisados os documentos para concessão de L.O. e as demandas levantadas na Informação técnica 21 (21825976).

Para conceder a Licença de Operação este Instituto determina protocolizar os seguintes documentos:

1. Requerimento de LO
Análise: Cumprido. Protocolo 888.005.829/15 fl. 540.
2. Comprovante de pagamento da taxa de análise processual.
Análise: Cumprido. Guia de Recebimento 2015 GR 00442 (8146364).
3. Aviso de requerimento de LO publicado no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF e em periódico local de grande circulação
Análise: Cumprido. Protocolo 888.005.829/15 fls. 542 e 543.
4. Aviso de recebimento de LI- reforma publicado no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF e em periódico local de grande circulação
Análise: Cumprido. Fls. 191 e 192.
5. Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART
Análise: Cumprido. Protocolo 777.000.442/16 fls. 826 a 839.
6. Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais, assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART
Análise: Cumprido. Protocolo 777.000.442/16 fls. 840 a 851.

7. Plano de Resposta a Incidentes, englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART
Análise: Cumprido. Protocolo 777.000.442/16 fls. 852 a 863.
8. Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas
Análise: Cumprido. Carta N° 122/2018 CASCOL (5883581). Porém este documento encontra-se vencido em 14/09/2017.
9. Nota fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível
Análise: Cumprido. O interessado protocolizou as foto da placa de identificação dos tanques que indicam o ano de fabricação de 2006. Carta 118/2018 CASCOL (5510470).
10. Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento, aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF)
Análise: Cumprido. DOC SEI (23874141).
11. Parecer Técnico do CBM/DF, aprovando o armazenamento e a revenda de GLP, quando couber
Análise: Não se Aplica.
12. Ensaio de estanqueidade a ser realizado em todo o SASC e tanque subterrâneo de OLUC, quando couber, assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART
Análise: Cumprido. Carta N° 122/2018 CASCOL (5883581).
13. Plano de Emergência Individual Simplificado, conforme disposto no Anexo IV da Resolução CONAMA 398/2008, quando posto revendedor marítimo e posto flutuante, assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART
Análise: Não se Aplica.
14. Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA, quando couber
Análise: Não se Aplica.
15. Relatório, assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART, atestando a conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e sistemas separadores de água e óleo, segundo as normas vigentes
Análise: Cumprido. Carta 118/2018 CASCOL (5510470).
16. Relatório, assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (check-valve, monitoramento, intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti transbordamento, etc.) ou respectivas notas fiscais
Análise: Cumprido. Carta 118/2018 CASCOL (5510470).
17. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
Análise: Não cumprido.
18. Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após o tratamento nos sistemas separadores de água e óleo. A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e deve ser gerado Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do S.A.O., conforme Anexo 5
Análise: Cumprido. Carta 579/2018 - CASCOL (17419424), Carta 337/2018 - CASCOL (11880110), Carta N° 122/2018 CASCOL (5883581), Carta 624/2017-Cumprimento de exigência I.N nº 213/2017 (4302151) e Carta 242/2017 CASCOL (2217798).
19. Comprovante do recolhimento de óleo usado, efetuado, por uma empresa especializada autorizada pela ANP
Análise: Cumprido. Carta 666/2018 Cascol (17774148), Carta nº 250/2018 (11111921), Carta N°001/2018 CASCOL (5869779).

20. Comprovante de destinação dos Resíduos Perigosos - Classe I (conforme classificação estabelecida na ABNT NBR 10.004)
Análise: Cumprido. Carta 666/2018 Cascol (17774148), Carta nº 250/2018 (11111921), Carta Nº001/2018 CASCOL (5869779).
21. Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), conforme o termo de referência constante no Anexo 2, da IN 213/2013
Análise: Cumprido. Protocolo 888.001.317/10 fls. 338 a 463.

Com relação às condicionantes da Licença de Instalação- reforma nº023/2007 (prorrogação da LI nº 042/2008) - IBRAM, que apresentava as seguintes condicionantes:

1. Instalar equipamentos do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível- SASC referentes à proteção contra vazamentos, transbordamento e derramamento de combustível em conformidade com as exigências estipuladas pela Norma Técnica- NBR 13.786/2005 da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT para postos de classe 03
Análise: Cumprido. Foi observado na vistoria técnica do dia 08/05/2019, a existência de todos os equipamentos referentes à proteção contra vazamentos, transbordamento e derramamento de combustível em conformidade com as exigências estipuladas pela Norma Técnica- NBR 13.786/2005 da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT para postos de classe 03.
2. Apresentar a continuação da investigação ambiental do local e análise de risco nos moldes da metodologia da ACBR-Ações Corretivas Baseadas no Risco
Análise: Justificado. No documento SEI (23874141) o interessado protocolizou relatório fotográfico do início da investigação ambiental.
3. Cumprir com as medidas determinadas no Termo de Responsabilidade Técnica e Compromisso nº 12/2007
Análise: Não se aplica. A antiga razão social foi incorporada pela empresa PETRONORTE COMBUSTÍVEIS LTDA. (18004888).
4. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto
Análise: Condicionante Orientativa.
5. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar riscos de dano ambiental
Análise: Condicionante Orientativa.
6. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo
Análise: Condicionante Orientativa.

Com relação s demandas levantadas pela Informação técnica 21 (21825976):

1. Parecer Técnico atualizado ou requerimento de Licença de Funcionamento, aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF);
Análise: Cumprido. Resposta a Informação Técnica 21 (23874141).
2. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;
Análise: Justificado. Resposta a Informação Técnica 21 (23874141).
3. Planta do SASC que deverá especificar equipamentos, linhas, unidades abastecedoras e tanques com identificação das descargas seladas e respiros;
Análise: Cumprido. Resposta a Informação Técnica 21 (23874141).
4. Planta atualizada do Sistema de Drenagem oleosa, indicando os canaletos, os sistemas separadores de água e óleo, o dimensionamento das caixas do S.A.O. e o ponto de lançamento do efluente pós-tratamento referente a instalação, assinada por profissionais habilitado e

acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART;
Análise: **Cumprido**. Resposta a Informação Técnica 21 (23874141).

5. Comprovante de destinação dos cinco tanques retirados durante a Licença de Instalação-reforma nº 023/2007.

Análise: **Justificado**. Resposta a Informação Técnica 21 (23874141).

6. Relatório Fotográfico das adequações físicas observadas durante a Vistoria Técnica e relacionadas abaixo:

- Adequar uma das tubulações da boca de visita do tanque 2 que encontra-se sem vedação;
Análise: **Cumprido**. Resposta a Informação Técnica 21 (23874141).
- Acoplar os canaletes da área de lubrificação ao Sistema separador de água e óleo, para que sua drenagem não seja direcionada à rede de águas pluviais.
Análise: **Cumprido**. Resposta a Informação Técnica 21 (23874141).

7. **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES SUGERIDAS**

1. Concede-se a presente Licença de Operação, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00018079/2017-99 para a atividade de **Posto Revendedor de Combustíveis**, para a razão social PETRONORTE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ:06.071.706/0001-54 , tendo esta instalado em suas dependências (03) três tanques subterrâneos, sendo 01 pleno e 02 bicompartimentados de parede dupla para o armazenamento de combustível com capacidade total de armazenamento de 90 m³ e outros equipamentos relacionados a postos Classe 03, conforme ABNT NBR 13.786/2014;
2. Esta licença **NÃO** dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Apresentar, **em um prazo de 30 dias após o início das atividades**, o Comprovante e o Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
4. Apresentar, **em um prazo de 60 dias após o início das atividades**, Comprovante de destinação dos cinco tanques retirados durante a Licença de Instalação-reforma nº 023/2007.
5. Apresentar, **em um prazo de 60 dias após o início das atividades**, Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), conforme o termo de referência 26 (22652011), anexado ao processo.
6. Apresentar, **semestralmente**, a Análise Físico-Química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005).
7. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletes de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.5943) devidamente preenchida e atualizadas;
8. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada ambientalmente. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

9. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
10. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com periodicidade anual, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença de Operação;
11. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletos direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
12. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – Classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada ambientalmente. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
13. Os comprovantes de recolhimento de resíduos perigosos Classe I (resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
14. É expressamente proibido o estacionamento de veículos (Caminhão tanque) na via pública quando da realização de descarregamento de combustíveis no posto;
15. Cumprir rigorosamente todos os procedimentos de segurança e prevenção de acidentes visando salvaguardar os funcionários, transeuntes, moradores da circunvizinhança e o meio ambiente;
16. Manter instalado adequadamente e em perfeito funcionamento os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
17. Manter no estabelecimento o Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP juntamente com o Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) atualizados.
18. Manter no estabelecimento o Parecer Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e, quando couber, a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
19. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
20. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
21. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

8. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao analisar os autos do processo foi verificado que o interessado apresentou a documentação necessária para obtenção da licença de Operação;

Recomenda-se o **Deferimento** do requerimento de Licença de Operação para o empreendimento POSTO DE COMBUSTÍVEL PETRONORTE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 06.071.706/0001-54 para a atividade de posto revendedor de combustível. Caso esta venha a ser concedida, sugere-se que a validade da licença, seja de **6 anos** e que possua as condicionantes, exigências, restrições e observações elencadas no Item 7 deste Parecer, as quais devem ser cumpridas de forma integral e tempestivamente.

Recomenda-se que o Interessado seja notificado a ter acesso a este Parecer, de forma a ter conhecimento das informações nele expostas. Da mesma forma, recomenda-se que o presente processo seja encaminhado à SUFAM para que sejam tomadas as medidas de acompanhamento das condicionantes cabíveis efetuando o monitoramento constante.

Este é o
Parecer que será
submetido à
apreciação
superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELIZABETH DA SILVA BALTAR - Matr. 908-3, Extensionista Rural**, em 09/07/2019, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE QUINTÃO DE ALBUQUERQUE - Matr.1689510-X, Assessor(a)**, em 09/07/2019, às 09:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **24347490** código CRC= **A9C2F2B0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00018079/2017-99

Doc. SEI/GDF 24347490